

CONTRATO Nº 009/2023

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES CONTÁBIL, FISCAL E DE RECURSOS HUMANOS, que entre si fazem as partes a seguir denominadas e ao final assinada, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Financeiro da CODEG, Sr. Marcos Alexandre Brambati portador do CPF sob o número 019.XXX.XXX-09.

CONTRATADA: APOLLO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.758.676/0001-37 sediada na Rua Alberto Fardim, nº 07, Rosa da Penha, Cariacica/ES, neste ato representada por seu sócio gerente Antônio Luiz Loss Franzini, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 812.XXX.XXX-04 e portador da CI de nº 6XX.XX3, residente e domiciliado na Rua Alberto Fardim, nº 07-A, Rosa da Penha, Cariacica/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente tem por objeto o **1º ADITIVO DE PRAZO** do contrato de LICENÇA DE DIREITO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA NOS SOFTWARES PARA COMPUTADOR, desenvolvidos pela CONTRATADA.

§ 1º - Entende-se por SOFTWARES para computador os materiais carregáveis no equipamento de processamento de dados denominado microcomputador, utilizado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Os SOFTWARES cuja manutenção é objeto deste contrato são a seguir identificados:

- MSFOLHA (Sistema de Folha de Pagamento);
- APOLLO SOFTWARES (Sistemas de Contabilidade e Livros Fiscais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Obrigação Da Contratada:

- A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE as novas edições dos SOFTWARES, provenientes de correções de eventuais erros detectados ou de alterações efetuadas decorrentes de melhorias ou mudanças de legislação;

-Caso existam erros nos SOFTWARES, a CONTRATADA poderá solicitar um prazo estipulado em dias para efetuar todas as correções necessárias nos softwares implantados;

-Sugestões para modificações, antes de serem efetuadas serão analisadas pela contratada para que o projeto inicial original do software não seja desviado de seu objetivo principal, ficando assim a contratada no direito de efetuar ou não tais modificações;

-A CONTRATADA se reserva no direito de não fornecer os códigos fontes do(s) software(s) mencionados neste contrato;

CONTRATO Nº 009/2023

-A contratada dará atendimento para verificação de possíveis erros detectados nos softwares nas seguintes condições:

Não serão cobrados, a parte, as horas dispensadas, desde que sejam constatados erros nos softwares.

Serão cobradas a parte as horas dispensadas, caso os erros sejam decorrentes de falha na operação do(s) software(s), utilizando de versão desatualizada, mau funcionamento do equipamento, contaminação por vírus e outros que não sejam provocados pelo(s) software(s) mencionados neste contrato de manutenção.

As atualizações serão enviadas para a CONTRATANTE via Internet ou Correio.

Obrigações Da Contratante:

- Possuir profissional qualificado para operação dos softwares, equipamentos em perfeito funcionamento e efetuar os pagamentos em dia.

MATERIAIS E DESPESAS:

- Os materiais e despesas decorrentes de atendimento nas instalações da CONTRATANTE, fora da área da Grande Vitória, correrão por conta da mesma.

- Entende-se por Grande Vitória a Região Metropolitana compostas pelos municípios de Vitória, Cariacica, Guarapari, Viana e Vila Velha.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

- O horário de atendimento à contratante será de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h à 18h, exceto aos dias de feriado.

-A contratada deverá retornar a solicitação de atendimento num prazo de até 48h para que seja iniciado o atendimento. A contratada estipulará um prazo para que sejam solucionados os possíveis problemas e/ou tomadas às devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/11/2025 e seu término em 03/11/2026, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Pelos serviços ora convencionados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 1.606,37 (mil seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), mensal, perfazendo-se o valor total de R\$ 19.276,41 (dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), anual.**

4.2 - Fica concedido o reajuste contratual do IGP-M do contrato de 2,451810 % referente ao **SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: CODEG;

CONTRATO Nº 009/2023

Órgão: 28 CODEG;
Unidade Orçamentária: 28.01 GABINETE DO PRESIDENTE;
Programa de Trabalho: 15.122.0004.2.245 MANUTENÇÃO DA CODEG;
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J (267);
Desdob. Da Despesa: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 300916/2025, com a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari (ES), como o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, perante duas testemunhas.

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor Presidente

Marcos Alexandre Brambati
Diretor Financeiro

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

APOLLO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADO

CONTRATO Nº 009/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 300916/2025	
CONTRATO Nº 009/2023	
CONTRATADO: APOLO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.276,41 (dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), anual.	
VIGÊNCIA:	03/11/2025 a 03/11/2026
OBJETO:	1º aditivo de prazo ao contrato de Licença de direito de uso e prestação de serviços técnicos profissionais em informática nos SOFTWARES para computador
Designação de Novo Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidor **Marcos Alexandre Brambati** como gestor e o **Ivan Oliveira Rosa** como Fiscal do Contrato nº 009/2023, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na Lei nº 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **Ivan Oliveira Rosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal